DECRETO Nº 3.265, DE 25 DE ABRIL DE 2025

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ORLI ADRIANO, Prefeito do Município de Mirim Doce em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 18 de dezembro de 1993,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2025, que resultou na Resolução nº 01/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para que produza os efeitos legais, a Resolução nº 01/2025 de 22 de abril de 2025 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que aprova a reprogramação dos saldos dos cofinanciamentos da União e do Estado referentes ao exercício de 2024, para serem utilizados no exercício de 2025 por este Órgão Gestor, visando à continuidade dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirim Doce, 25 de abril de 2025.

ORLI ADRIANO
Prefeito de Mirim Doce em Exercício

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Mirim Doce
Em 28 / 04 / 2025

Ass Responsável
Morgana Gardini
Chefe de Gabinete
Port. 3992/2025

C.M.A.S.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 ALTERADA PELA LEI Nº 12.435/2011
LEI MUNICIPAL Nº 183/1995 ALTERADA PELA LEI Nº 644/2010
MIRIM DOCE – SC

Exmo. Prefeito Municipal
Orli Adriano

Requerimento nº 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, vem através de sua Presidente Marli Bonin, requerer a homologação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, da Resolução CMAS nº 01/2025, conforme determinação em reunião ordinária de 31/03/2025.

Em anexo cópia da Resolução.

Neste termo pedimos deferimento.

Mirim Doce, 22 de abril de 2025.

Marli Bonin
Presidente CMAS

C.M.A.S.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 ALTERADA PELA LEI Nº 12.435/2011
LEI MUNICIPAL Nº 183/1995 ALTERADA PELA LEI Nº 644/2010
MIRIM DOCE – SC

Resolução CMAS nº 01/2025

Aprova a Reprogramação dos Saldos Financeiros do ano de 2024 para ser gastos no ano de 2025 dos Cofinanciamentos da União e Estado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mirim Doce-SC em reunião ordinária no dia 31 de março de 2025, no uso de suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº 8.742/1993 (LOAS), alterada pela Lei Nº 12.435 DE 06/07/2011, e pela Lei Municipal Nº 183/1995 alterada pela Lei Municipal Nº 644/2010, alterada pela Lei Municipal Nº 699/2011, complementada pela Lei Municipal Nº 896/2018, na qual foi alterada pela Lei Municipal Nº 1044/2022 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social no Município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Mirim Doce - SC.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 145, de 11 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistencia Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistencia Social-NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que o saldo de recursos federais a serem reprogramados, dentro de cada nível de Proteção Social, é para todo o exercício seguinte;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou a população, durante os exercícios em questão, os Serviços Socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada Piso de Proteção, sem descontinuidade;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Nacional –PNAS/SUAS- Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Disposto no $1º, do art. 12 da Lei 4.320/64, que dispõe: ''Art.12 (...) $1º- Classificam-se como despesas de Custeio as dotações para manutenção de serviços anteriormente criados (...)'', combinado com o Art.23 da Lei Nº 8.742/93, que estabelece o Cofinanciamento de serviços e melhorias da vida da população cujas ações para as necessidades básicas;

CONSIDERANDO as Portarias MDS Nº 440 E 442 que dispõe sobre os pisos e sua destinação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113 de 2015, Art. 30, os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte a conta do Bloco de Financiamento a que pertencem;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Aprovada a reprogramação dos Saldos dos Co-Financiamento da União e Estado do ano de 2024 para serem gastos no ano de 2025 por este Órgão Gestor para continuidade dos serviços Sócio Assistenciais, conforme registro em Ata nº 273 de 31 de março de 2025.

C.M.A.S.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 ALTERADA PELA LEI Nº 12.435/2011
LEI MUNICIPAL Nº 183/1995 ALTERADA PELA LEI Nº 044/2010
MIRIM DOCE – SC

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Revogando-se disposições em contrário.

Mirim Doce, 22 de abril de 2025.

Marli Bonin

MARLI BONIN
Presidente do CMAS